



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 15, DE 31 DE MAIO DE 1997

"Autoriza a assinatura de Convênio com a EMATER-MG"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a assinar convênio com a EMATER - MG - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS, com o objetivo de instalar no Município um escritório da referida empresa, para prestar assistência técnica aos produtores rurais.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assumir o ônus financeiro decorrente da instalação do Escritório da EMATER no Município, inclusive com a aquisição de móveis, utensílios e equipamentos que se fizerem necessários, bem como as despesas de custeio até o limite máximo de 1% ( um por cento ) do valor do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município que poderão ser suplementadas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 31 de maio de 1997

---

José Alves Soares  
Prefeito Municipal